



REQUERIMENTO N° 137/2025

Autoria: Vereador Reginaldo Luiz da Silva – “Naldo da Pista” (Republicano)

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,
ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR FRANCISCO AILTON DOS SANTOS.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 27 discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA de 27 OUT 2025
Mesa Diretora

REGINALDO LUIZ DA SILVA, vereador que este subscreve, com fundamento¹ no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência e dos demais membros desta Casa Legislativa, após manifestação do Douto e Soberano Plenário, REQUERER que seja encaminhado o presente expediente ao **Senhor Prefeito Municipal de Alta Floresta, Sr. Valdemar Gamba**, com **cópia à Secretaria Municipal de Cidade e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, para que, sejam prestadas **informações formais** quanto aos seguintes pontos:

1. Se houve, por parte do Poder Executivo Municipal, qualquer despacho, manifestação oficial ou medida administrativa no sentido de promover ou viabilizar a regularização fundiária da área compreendida pela comunidade Novo Cruzeiro – conhecida como “Pista do Cabeça”;
2. Se houve resposta ou atuação concreta em relação ao pedido realizado junto ao INTERMAT, para que a área fosse transferida ou regularizada por meio legal adequado, em favor da municipalidade ou da própria comunidade local; e
3. Havendo qualquer despacho, manifestação, expediente ou outro documento relacionado ao tema, requer-se também o fornecimento de cópia integral dos respectivos documentos, bem como a indicação do(s) número(s) de protocolo correspondente(s).

O presente requerimento se fundamenta na relevância social e jurídica do tema, especialmente diante do **encontro agendado para o dia 4 de novembro, em Cuiabá-MT**, promovido pela **Comissão de Divisa Territorial da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso**, presidida pelo Deputado Estadual Nininho, ocasião em que a regularização fundiária da comunidade Novo Cruzeiro – “Pista do Cabeça” poderá ser incluída na pauta de discussões. Diante disso, REQUER-SE, ainda, que o **atendimento a este requerimento seja realizado com a maior celeridade possível**, a fim de possibilitar que as informações solicitadas estejam disponíveis **antes da data do evento**, permitindo uma apresentação adequada do tema junto à referida comissão, mesmo considerando o prazo legal de resposta de até quinze dias.



A efetiva atuação do Executivo Municipal é imprescindível para garantir os direitos dos moradores e proprietários de imóveis (lotes e casas) da mencionada comunidade, especialmente no que se refere à regularização fundiária e ao reconhecimento formal da ocupação.

Ressalta-se que o não atendimento, sem justificativa adequada, ou a prestação de informações falsas ou incompletas, poderá ensejar sanções legais, conforme a legislação vigente.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Sala das Sessões.
Alta Floresta - MT., em 21 de outubro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em VM discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA
37 de 21 OUT 2025
Mesa Diretora



Assinado digitalmente por:
REGINALDO LUIZ DA SILVA
064.235.118-08
terça-feira, 21 de outubro de 2025,
17:27h 43

Vereador Reginaldo Luiz da Silva
“Naldo da Pista” (Republicano)

¹ Fundamentação Legal:

Regimento Interno:

Art. 149: "Requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado sobre qualquer assunto, que implique decisão ou resposta."

Lei Orgânica do Município:

Art. 37: "São ainda, entre outras, objeto de deliberação da Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno, [...] III - requerimentos."

Art. 59: "Ao Prefeito compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, [...]"

§ 1º, inciso XIII: "Compete ao Prefeito, entre outras atribuições, prestar à Câmara, dentro de quinze dias, as informações solicitadas pela mesma."

Art. 210: "Todos têm direito a receber dos órgãos públicos municipais informações de seu interesse particular, coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo de quinze dias úteis, sob pena de responsabilidade."

Parágrafo único, inciso I: "São assegurados a todos o direito de petição aos poderes públicos municipais."